## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO



Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11 CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP. Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

## =LEI MUNICIPAL Nº 3.130 DE 02 DE AGOSTO DE 2023=

"Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Fundo de Solidariedade do Município, os bens moveis inservíveis denominados sucatas de qualquer espécie e óleo lubrificante usado e dá outras providências".

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal, conforme preceitua a alínea "a" do Inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, autorizado, mediante assinatura de termo de doação, a doar, ao Fundo Social de Solidariedade, todos os bens inservíveis denominados "sucatas" de qualquer espécie, bem como os estoques de óleo lubrificante utilizados.

Parágrafo único - trimestralmente o setor de almoxarifado levantará os estoques de sucatas e óleo lubrificante usado e mediante laudo indicará quais serão doados ao Fundo social de Solidariedade.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 02 de agosto de 2023.

Mauro Gilberto Fantini Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota Secretária